

**JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
FÓRUM OLYMPIO BORGES**

Comarca de Patos de Minas - Secretaria da 1ª Vara Criminal  
Av. Padre Almir Neves de Medeiros, nº 1600 - CEP. 38.701-118 - (34)3821.2194

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

**SABRYNA MENDONÇA DIAS**, Gerente da Secretaria da 1ª Vara Criminal e Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Patos de Minas/MG, no exercício do cargo e na forma da Lei, etc.

**CERTIFICA**, atendendo à solicitação, que pesquisando junto ao sistema informatizado do TJMG - SISCOM, verifiquei a existência dos autos nº 0040543-37.2016.8.13.0480, em que figura como acusado **ITAMAR DORNELAS PINTO**, brasileiro, natural de Brasília/DF, nascido aos 13/05/1976, filho de Alda Dornelas de Oliveira e de Alair Antônio Pinto, portador da Identidade RG nº M-8.966.108 SSP/MG, CPF nº 027.597.336-02, onde consta o seguinte: Inquérito Policial nº 337/2016 (PCNET nº 4695339), instaurado mediante auto de prisão em flagrante do acusado Itamar Dornelas Pinto, lavrado em 10/03/2016, pela prática da conduta, em tese, prevista no art. 303 c/c 306, §1º, I, ambos da Lei 9.503/97, sendo vítima A Sociedade é Enismar Dias Barbosa, sendo liberado na mesma data (10/03/2016), mediante pagamento de fiança;

O Inquérito Policial foi relatado pela Autoridade Policial em 15/04/2016, sendo Itamar Dornelas Pinto indiciado nas iras do art. 303 c/c art. 306, §1º, I, ambos do CTB, e os autos remetidos à Justiça Estadual, com distribuição para esta Secretaria da 1ª Vara Criminal em 25/04/2016;

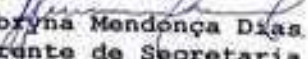
Em 28/04/2016 os autos do Inquérito Policial foram remetidos com vista ao Douto Promotor de Justiça, que ofereceu denúncia contra o acusado Itamar Dornelas Pinto em 13/05/2016, dando-o como incurso nas sanções do art. 306, §1º, I, c/c art. 303, ambos do CTB;

Os autos foram conclusos ao MM. Juiz de Direito em 31/05/2016, sendo designada audiência para formalização da Proposta de Suspensão Condicional do Processo ofertada pelo Ministério Público para o dia 28/08/2017, tendo o réu comparecido e aceitado as condições apresentadas;

Em 07/03/2022 foi proferida sentença declarando extinta a punibilidade de Itamar Dornelas Pinto, com fulcro no art. 89, §5º, da Lei 9.099/95, cujo trânsito em julgado ocorreu em 11/04/2022, sendo os autos baixados e arquivados definitivamente em 04/08/2022.

O referido é verdade e dou fé.

Patos de Minas, 09 de Novembro de 2023.

  
**Sabryna Mendonça Dias**  
Gerente de Secretaria  
Matricula: 15265-2